



PORTARIA CONJUNTA Nº 1312/PR/2021
(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1326/2022](#))

Altera a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.070](#), de 15 de outubro de 2020, que "institui projeto-piloto do Sistema de Plantão Judicial nas unidades judiciárias que especifica e dá outras providências".

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#) e o inciso I do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO a [Resolução do Órgão Especial nº 966](#), de 22 de junho de 2021, que "estabelece critérios para a realização dos plantões destinados à apreciação de "habeas corpus" e de outras medidas de natureza urgente na Comarca de Belo Horizonte e nas microrregiões do interior do Estado;~~

~~CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.070](#), de 15 de outubro de 2020, que "institui projeto-piloto do Sistema de Plantão Judicial nas unidades judiciárias que especifica e dá outras providências";~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de se alterar a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.070](#), de 2020, adequando-a à [Resolução do Órgão Especial nº 966](#), de 2021;~~

~~CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0048831-52.2017.8.13.0000,~~

RESOLVEM:

~~Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 3º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.070](#), de 15 de outubro de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:~~

~~"Art. 3º [...]~~

~~§1º Nos dias úteis, o plantão será realizado das 18 às 8 horas do dia seguinte:~~

~~I - nas unidades jurisdicionais cíveis e da fazenda pública dos Juizados Especiais das Comarcas de Belo Horizonte, Betim e Contagem, com a atuação dos respectivos órgãos julgadores plantonistas responsáveis em cada comarca;~~

~~II - na Justiça Comum de Primeira Instância e na Vara Cível da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~III – na Justiça Comum de Primeira Instância das Comarcas de Betim e Contagem, com a atuação dos respectivos órgãos julgadores plantonistas responsáveis em cada comarca;~~

~~§ 2º Nos dias não úteis, o plantão será realizado a partir das 18 horas da sexta-feira ou da véspera do feriado, encerrando-se às 8 horas do dia útil seguinte;~~

~~I – nas unidades jurisdicionais cíveis e da fazenda pública dos Juizados Especiais das Comarcas de Belo Horizonte, Betim e Contagem, com a atuação dos respectivos órgãos julgadores plantonistas responsáveis em cada comarca;~~

~~II – na Justiça Comum de Primeira Instância e na Vara Cível da Infância e da Juventude na Comarca de Belo Horizonte.".~~

~~Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.~~

~~Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente~~

~~Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor Geral de Justiça~~